



CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Catanduvas- PR

Rua Presidente Kennedy, nº 500 - CEP 85470-000 - Fone: (45) 3234-8560



RESOLUÇÃO N.º 09/2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2024, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 24/10/2023,

Considerando a Deliberação n.º 059/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, a qual delibera sobre o repasse de recursos do Piso Único da Assistência Social.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único da Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2024, do Município de Catanduvas – Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA		
		Custeio	Capital	RH
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	30 Famílias e indivíduos acompanhadas	X	X	X
	700 Famílias e indivíduos atendidos	X	X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	229 (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e	X	X	X

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Catanduvas- PR

Rua Presidente Kennedy, nº 500 - CEP 85470-000 - Fone: (45) 3234-8560

	juvens de 15 a 17 anos; Pessoas de 29 a 59 anos e idosos)			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Média Complexidade				
Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC	08	X	X	X
Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosos e suas famílias	20 (idosos e pessoa com deficiência)	X	X	X
Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar	10 (Crianças e Adolescentes)	X	X	X
BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Natalidade	45	X		
Vulnerabilidade Temporária	100	X		
Calamidade Pública	100	X		
APRIMORAMENTO DE GESTÃO				
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	30	X	X	X
Gestão e Organização do SUAS	30	X	X	X
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	6	X	X	X
Gestão da informação do SUAS	30	X	X	X
Implementação da Vigilância Socioassistencial	2	X	X	X
Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social,	18	X	X	X
Gestão financeira dos fundos de assistência social	6	X	X	X
Monitoramento do SUAS	4	X	X	X
Gestão do trabalho	30	X	X	X

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 24 de outubro de 2023.

Claucia A. Colla Santos
CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS
Presidente do CMAS